

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto



Ficha Técnica

Título

Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto para a Infecção pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV)

Versão 2- 07/09/2020 – aprovado em reunião do Conselho Pedagógico

Editor

Coordenadora do Projeto de Educação para a Saúde – Paula Simões

Diretora do Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto

Eduarda Alves (Professora)

Coordenadora da Saúde Escolar do ACeS Tâmega I- Baixo Tâmega

Adélia Freitas (Enfermeira)

Coordenadora do Projeto de Educação para a Saúde

Paula Simões (Professora)

Morada

Dr. Baltazar Rebelo de Sousa

Gémeos

4890-293 Celorico de Basto

Tel. 255 320 260

E-mail de contacto

geral@agrcbt.pt

ÍNDICE

CONTEÚDO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ENQUADRAMENTO	5
2.1-Definição de Caso suspeito	5
2.2-Transmissão da infeção	6
2.3-Corona Vírus	7
2.4-Principais Sintomas.....	7
2.5-Tempo de incubação e formas de manifestação.....	7
3 – PLANO DE CONTINGÊNCIA do agrupamento de escolas de celorico de basto.....	8
3.1-coordenação do plano e das ações	8
3.2-prevenção da infeção.....	8
3.3-medidas de redução do risco de contágio.....	9
Medidas Gerais:.....	9
Restrições:.....	10
Plano de Higieneização:	11
Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento	12
Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa.....	13
Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes	13
3.4- Aulas Presenciais:	14
Ensino Pré-escolar	14
1.º Ciclo	17
2.º Ciclo/ 3.º Ciclo e Ensino Secundário:	20
3.5-Identificar os profissionais de saúde e os seus contactos	27
Bibliografia.....	28
Anexo 1 -LISTA DE CONTACTOS ÚTEIS A DISPONIBILIZAR NA SALA DE ISOLAMENTO	29
Anexo 2 -FLUXO DE ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E/OU ENSINO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19.....	30
Anexo 3 – IDENTIFICAÇÃO TIPOS DE CONTACTOS COM CASO SUSPEITO.....	31
Anexo 4 – FORMULÁRIOS PARA ENVIAR PARA AUTORIDADE DE SAÚDE.....	32

1. INTRODUÇÃO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, 2º SUPLEMENTO, Série I de 2020-07-20, Diário da República n.º 139/2020, ORIENTAÇÃO N.º030/2020 da DGS, ORIENTAÇÃO N.º014/2020 da DGS, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento que deve ter em conta cada estabelecimento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por plano de contingência, deverá ter em consideração a estrutura proposta pela DGAEP define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

O desenvolvimento de um plano de contingência é fundamental para a preparação dos serviços e seus profissionais, potenciando a deteção precoce, a confirmação rápida do diagnóstico, a intervenção na comunidade escolar, para interrupção de cadeias de transmissão.

As orientações descritas neste plano têm como finalidade minimizar o impacto do aumento de número de casos de infeção pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) no Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto

As principais ações a desenvolver visam:

- detetar precocemente casos esporádicos de infeção;
- implementar medidas de contenção da propagação;

Este plano tem carácter dinâmico, pelo que será modificado à medida que se concretizem as atividades, evolua o conhecimento científico e/ou se modifiquem as circunstâncias.

2. ENQUADRAMENTO

Segundo a Orientação 006/2020, de 26/02/2020 da DGS, o empregador é responsável por organizar os Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de acordo com o estabelecido no “Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho” (RJPSST - Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação). É obrigação do empregador assegurar aos seus trabalhadores condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção (art. 15.º do RJPSST).

As prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos no contexto de trabalho estão estabelecidas no Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril.

À Autoridade de Saúde compete intervir em situações de grave risco para a Saúde Pública, procedendo à vigilância da saúde dos cidadãos e do nível sanitário dos serviços e estabelecimentos e determinando, quando necessário, medidas corretivas, incluindo a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços e o encerramento dos estabelecimentos (Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro).

A presente Orientação descreve as principais etapas que as “organizações” devem considerar para estabelecer um Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, assim como os procedimentos a adotar perante um Trabalhador com sintomas desta infeção.

Esta Orientação pode ser atualizada a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19.

As situações não previstas nesta Orientação devem ser avaliadas caso a caso.

2.1-DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), e deve ser adotada pelas escolas.

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
<p>Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização</p>	<p>E</p>	<p>História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes de início de sintomas</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19</p>

2.2-TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O

contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pela organização deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2.3-CORONA VÍRUS

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

2.4-PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- **febre** (superior a 38°C)
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

2.5-TEMPO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE MANIFESTAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

3 – PLANO DE CONTINGÊNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CELORICO DE BASTO

3.1-COORDENAÇÃO DO PLANO E DAS AÇÕES

1. A coordenação do plano de contingência é da responsabilidade da Diretora do Agrupamento, Eduarda Alves, que poderá ser contactado em qualquer momento para 255320260 ou 932777983 ou eduardaalves@agrcbt.pt.
2. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada à coordenadora do plano que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Segurança Social) e com os encarregados de educação.
3. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto da coordenadora.
4. A coordenadora é apoiada nas suas funções pela Coordenadora dos Assistentes Operacionais, Maria José Silva.
5. A Diretora é a responsável pela divulgação do plano junto de todo o pessoal docente, não docente e discente (alunos).
6. Na Escola-sede a coordenação do plano específico para este estabelecimento de Ensino fica a cargo da Coordenadora dos Assistentes Operacionais, Maria José Silva.
7. Nas Escolas Básicas e nos Centros Escolares a coordenação do plano específico é coordenado pelo respetivo Coordenador de Escola.
8. Nos Jardins de Infância isolados a coordenação dos respetivos planos específicos fica a cargo das Educadoras Titulares.
9. As entidades que utilizem as instalações dos diferentes estabelecimentos, for a do horário escolar, devem definir o respetivo Plano de Contingência.
10. Cada Coordenador e/ou Chefe (serviços administrativos, estruturas de coordenação e supervisão pedagógica) é responsável por garantir que as pessoas da sua equipa cumpram com as medidas de higiene e outras definidas nos planos.

3.2-PREVENÇÃO DA INFEÇÃO

Todos os utilizadores dos espaços escolares do Agrupamento de Escolas devem:

1. Cumprir os horários de entrada e de saída definida para cada estabelecimento;
2. Utilizar máscara em todo o recinto escolar, à exceção das crianças da valência do pré-escolar e 1.º ciclo.
3. Higienizar as mãos à entrada com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
4. Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;

5. Manter o distanciamento físico de cerca de 2 metros, sempre que possível;
6. Frequentar apenas os espaços/zonas a si adstritos;
7. Lavar frequentemente as mãos com água e sabão durante a permanência no espaço escolar;
8. Comunicar à Diretora caso pertençam a um Grupo de Risco (preferencialmente recorrendo ao correio eletrónico) ;
9. Registrar-se na entrada (portaria) no sistema informático e/ou em registo próprio (anexo);
10. Praticar as práticas de higiene, etiqueta respiratória e segurança alimentar (evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias) que serão da máxima importância para reduzir a exposição e transmissão da doença;
11. Contactar imediatamente a coordenadora do plano através dos contactos supra referidos ou do email covi19@agrcbt.pt se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória estando dentro do espaço escolar ou a participar em atividade da escola no exterior;
 - A linha de Saúde 24 deve ser contactada, caso se verifique a existência de qualquer caso suspeito, através do número **808242424**;
 - Não será autorizado a entrada na escola a qualquer pessoa (membro da Comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.
 - Não será autorizado a entrada na escola a qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que não esteja a utilizar máscara.

3.3-MEDIDAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CONTÁGIO

MEDIDAS GERAIS:

1. A escola manterá contacto com as autoridades de administração e saúde, com vista ao cumprimento da normas e indicações em vigor, bem como a gestão de eventuais situações suspeitas por confirmação de doença por Covid 19;
2. Todo o espaço escolar será alvo de uma desinfeção, antes da reabertura e/ou após o início/término das diversas atividades letivas, periodicamente ao longo do dia,

efetuando sempre um registo da limpeza/desinfecção em impresso próprio para o efeito (anexo);

3. Os Assistentes Operacionais procederão à desinfecção de superfícies de uso frequente várias vezes ao dia com recurso a produtos que respeitem as normas da DGS;
4. Todos os espaços serão arejados com a maior frequência possível ao longo do dia;
5. Estão disponibilizados dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) pelos diferentes espaços da escola;

RESTRIÇÕES:

Serviços de Administrativos

1. Os contactos devem ser realizados, preferencialmente, recorrendo aos meios telemáticos (telefone e correio eletrónico)
2. O atendimento presencial deve ser, preferencialmente, através de marcação prévia e seguindo todas as regras de etiqueta respiratória e desinfecção (máscara, higienização das mãos);
3. Todos os postos de atendimento ao público estão equipados com dispensadores de SABA e separadores em acrílico.

Funcionários Docentes e Não Docentes (Assistentes Técnico-Pedagógicos, Técnicos e Operacionais)

1. É obrigatório o uso de máscara em todas as atividades desenvolvidas pelos Funcionários Não Docentes em todo o espaço dos recintos escolares (interior e exterior) e sempre que fora do Recinto Escolar acompanhem crianças/alunos no âmbito da sua atividade profissional;
2. Os horários dos funcionários não docentes e as suas funções serão ajustados para dar melhor resposta perante as novas rotinas da escola;
3. Todos os funcionários devem respeitar as áreas delimitadas entre área limpa e suja;
4. Todos os funcionários devem usar, preferencialmente, o cabelo preso com elástico e ter as unhas curtas e em boas condições de higiene;
5. Todos os funcionários devem usar, preferencialmente, o mínimo de acessórios possível;
6. Todos os funcionários devem usar a máscara de forma adequada;

7. Todo o espaço deve ser higienizado de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS: puxadores, corrimãos, botões e acessórios em instalações sanitárias, teclados de computador e mesas;
8. Todos os funcionários devem continuar a cumprir com todas as medidas de higiene das mãos, de acordo com as normas da DGS;
9. Durante o período quente, onde são utilizadas roupas de manga curta, todos os funcionários devem reforçar a higiene dos braços, aquando a higiene das mãos;
10. Todos os funcionários ao serviço das escolas do Agrupamento devem tomar conhecimento e manifestarem a sua concordância com as medidas ao abrigo de Plano de Contingência específico de cada estabelecimento.

Atendimento aos Encarregado de Educação/Pais

1. A comunicação entre a Escola e Encarregados de Educação/Pais deve ser feita, preferencialmente, recorrendo aos meios telemáticos (telefone, email institucional do aluno, MS_TEAMS).
2. O atendimento presencial pelos GAT (professores/educadores gestores das atividades da turma-grupo) será excecional, através de marcação prévia e seguindo todas as regras de etiqueta respiratória e desinfeção (máscara e higienização das mãos); o local de atendimento ocorre no gabinete de atendimento aos pais, pavilhão 1;
3. As reuniões presenciais com Encarregados de Educação/Pais serão agendadas sempre que necessárias, em momentos diferentes com marcações que respeitem o intervalo de 15 minutos entre reuniões.
4. A escola poderá cancelar qualquer agendamento que possa colocar em risco as condições de segurança em termos de saúde pública.

PLANO DE HIGIENIZAÇÃO:

- Cada Estabelecimento Escolar define um Plano de Higienização seguindo a Orientação nº 024/2020 de 08/05/2020.
- O plano de higienização deve estar afixado em local visível e ser do conhecimento dos profissionais envolvidos.
- Os profissionais responsáveis pela de limpeza (Assistentes Operacionais) devem conhecer todos os produtos que manuseiam (detergentes e desinfetantes), as

precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, bem como se proteger durante a realização do seu trabalho e garantir uma eficaz ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção dos espaços.

REAÇÃO EM CASO DE SUSPEITA DE INFEÇÃO E ISOLAMENTO

Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos **os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar** imediatamente o Coordenador do Plano em cada Estabelecimento Escolar.

1. Caso o membro da comunidade escolar se encontre em funções nas escolas do agrupamento, o Coordenadora de cada Plano, após avaliação da relevância da suspeita, dirige/encaminha o caso suspeito para a sala de isolamento.
2. Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, o caso suspeito não deve tocar em qualquer superfície, nem interagir com terceiros.
3. A Autoridade de Saúde deve ser de imediato informada do caso suspeito, devendo ser recolhidos os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que integram o(s) grupo(s) a que pertence a pessoa com suspeita de infeção de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos;
4. A limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito de infeção dever ser de imediato reforçada, bem como a da área de isolamento após a sua utilização;
5. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos);
6. Tratando-se de uma criança/aluno, menor de idade, deve ser de imediato, também, avisado o respetivo Encarregado de Educação;
7. Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que deve ser acompanhado por um adulto, preferencialmente, protegido e formado;

8. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o coordenador do plano deve informar, se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde que procederá;
9. Caso seja confirmada a situação, a escola desenvolverá as medidas definidas pelas autoridades de saúde.

AÇÃO EM CASO DE ISOLAMENTO PREVENTIVO DE ALGUM MEMBRO DA COMUNIDADE EDUCATIVA

Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela Diretora.

Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao professor titular de turma / diretor de turma, em articulação com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva e o Encarregado de Educação, definir o plano de atividades a desenvolver de forma a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.

Em caso de isolamento preventivo de um funcionário não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado à distância por meios telemáticos deve ser determinado pelo seu superior hierárquico.

AÇÃO EM CASO DE AUSÊNCIA DE UM NÚMERO SIGNIFICATIVO DE COLABORADORES DOCENTES E/OU NÃO DOCENTES

Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais, as condições mínimas para a escola se manter em funcionamento são metade ou mais de metade da soma do número de docentes e de não docentes em funções no estabelecimento.

Caso o número de funcionários seja menor a **escola** deve ser **encerrada**. Nesta situação, entrará de imediato o Plano de Regime de Ensino a Distância em vigor devendo o Orgão de Gestão do Agrupamento informar regularmente a comunidade educativa sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar. Esta comunicação deverá, preferencialmente, realizar-se com recurso aos meios telemáticos disponíveis.

3.4- AULAS PRESENCIAIS:

ENSINO PRÉ-ESCOLAR

1. As atividades do Pré-escolar funcionam das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h30;
2. O período para acolhimento das crianças antes das 9h00 e após as 15h30 será definido por cada estabelecimento;
3. Em cada Jardim isolado e Centro Escolar está delineado um Plano de Contingência específico;
4. Para facilitar a organização interna, os pais deverão informar qual a hora prevista para recolherem as crianças ao Jardim;
5. Cada Jardim dispõe de uma sala de isolamento devidamente equipada e preparada para receber alguma criança ou adulto com sintoma da doença;

Assistentes Operacionais

1. Todos os assistentes que contactem diretamente com as crianças do Pré-escolar deverão usar, preferencialmente, roupa e calçado de uso exclusivo na escola;
2. Os assistentes devem respeitar as áreas delimitadas entre área limpa e suja;
3. Os funcionários devem, preventivamente, ter pelo menos uma muda de roupa de reserva no seu cacifo pessoal;

Pais e Familiares

1. Os Encarregados de Educação/Pais deverão informar de imediato a escola (Educadora Titular) caso exista algum caso suspeito no agregado familiar ou contactos próximos com os elementos que o compõe. Nesta situação, as crianças não poderão frequentar a escola até terem indicação contrária dada pelas autoridades de saúde;
2. Apenas é permitida o acesso ao Encarregado de Educação/pai ou mãe no recinto escolar, usando máscara;
3. A entrega da criança é feita individualmente na entrada do Jardim/escola ao assistente operacional de acolhimento. Da mesma forma, ao fim do dia, a criança será entregue ao familiar que aguarda na entrada da escola/Jardim por uma assistente educativa. Os Encarregados de Educação/Pais devem aguardar a sua vez para entregar e receber a criança no espaço exterior, mantendo a devida distância de segurança entre si.

4. Não é permitida a entrada aos Pais e Encarregados de Educação na área de acesso exclusivo à equipa pedagógica (salas de atividades);
5. Após a entrega da criança, esta não poderá retornar às áreas limpas, nem usar o espaço exterior do recreio. A família deve sair do espaço escolar de imediato para que outras possam aceder e recolher os seus educandos;
6. As reuniões com as Educadoras deverão realizar-se com marcação prévia e de preferência com recurso às plataformas digitais;
7. Os Encarregados de Educação assinarão um documento de conhecimento concordância com as medidas ao abrigo deste Plano.

As Crianças

1. Na eventualidade de alguma criança manifestar sintomas de doença ou mal-estar, não poderá vir para a escola;
2. É desaconselhado a frequência de crianças na escola com doenças crónicas configuradas nos fatores de risco, bem como crianças cujo sistema imunitário esteja enfraquecido;
3. Caso os sintomas se venham a manifestar no decurso da frequência da escola, será posto em prática o plano de contingência/isolamento;
4. As crianças que estiverem a tomar medicação de convalescença não poderão frequentar a escola;
5. O assistente educativo procede à avaliação da temperatura corporal das crianças sempre que se verifiquem sintomas febris;
6. Todas as crianças deverão levar consigo diariamente uma garrafa de água descartável ou reutilizável, *devidamente identificada*. No final do dia a garrafa irá para casa para **trocar ou desinfetar**;
7. As meninas de cabelo comprido deverão usar, preferencialmente, o cabelo preso;
8. As crianças não devem usar acessórios;
9. Não será permitido entrar com brinquedos de casa, nem quaisquer objetos desnecessários;
10. Antes de entrar nas áreas limpas, as crianças devem trocar o calçado;
11. A troca será efetuada pela equipa afeta ao pré-escolar, no espaço destinado para o efeito. O calçado que vêm da rua será deixado numa caixa individual (fornecida pela família), devidamente identificada;

12. Após a troca de calçado, a criança deverá higienizar as mãos;
13. O calçado de uso exclusivo na escola/jardim deverá ser prático e seguro. Por razões de segurança, não é permitido usar chinelos;
14. As crianças deverão trazer um saco de plástico identificado e fechado (que será desinfetado à chegada) com uma muda de roupa, que será mantida no cacifo até que seja necessário;
15. A equipa pedagógica apoiará as crianças no sentido de ser cumprido as medidas de higiene, proteção individual e coletiva e etiqueta respiratória;
16. As roupas usadas na escola deverão ser lavadas diariamente, de acordo com as normas emitidas pela DGS.

Atividades Lúdico-Pedagógicas

1. Garantir o distanciamento entre as mesmas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades lúdico-pedagógicas;
2. Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, tapetes, o que pode ser garantido pelo cumprimento da distância de 1,5-2 metros, entre crianças;
3. A escola/jardim irá realizar todas as atividades de enriquecimento do currículo pedagógico, dentro das normas emanadas pela DGS;
4. As crianças e funcionários devem ser organizados em salas fixas e os espaços definidos em função deste seccionamento de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes;
5. Devem ser organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas.
6. Devem ser definidos, sempre que possível, horários de entrada e de saída desfasados, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
7. Será mantida, sempre que possível, a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos;
8. O acesso à sala deve ser limitado apenas aos profissionais afetos à mesma;
9. Deve ser mantida a mesma sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação das crianças e profissionais;
10. Os equipamentos como ar condicionado, não deve ser ligado em modo de recirculação de ar;

11. Todos os brinquedos e demais material lúdico-pedagógico deve ser alvo de higienização após a sua utilização.

Na hora da refeição:

1. Todos farão a lavagem completa das mãos antes e após as refeições;
2. As crianças terão um lugar marcado no refeitório, onde se procurará manter uma distância segura;
3. Mesas e cadeiras serão higienizadas imediatamente após a sua utilização.
4. As instalações sanitárias serão higienizadas após cada utilização;
5. Fica suspensa a escovagem dos dentes.

1.º CICLO

- As atividades do 1º Ciclo do Ensino Básico (1CEB) funcionam das 9h00 às 17h30;
- O período de acolhimento dos alunos decorre até às 9h00 na sala de acolhimento, de acordo com as normas específicas de cada Centro Escolar;
- É obrigatório respeitar os horários de entrega;
- Após terminem as atividades letivas os Encarregados de Educação/Pais devem retirar o educando do espaço escolar. Os alunos que utilizam o transporte da escola irão ser transportados a partir das 17h30;
- Para facilitar a organização interna, os pais deverão informar a docente titular da hora prevista de recolha da criança na escola;
- À entrada do espaço referente ao 1.º ciclo, os alunos irão efetuar a higienização do calçado, num tapete onde será aplicado líquido desinfetante;
- Em cada Centro Escolar está delineado um Plano de Contingência específico;
- A escola dispõe de uma sala de isolamento devidamente equipada e preparada para receber alguma criança ou adulto com sintoma da doença.

Horário/Intervalos

- O horário letivo ocorre entre as 9h00 e às 17h30;
- O intervalo da manhã ocorre em diferentes momentos:
 - 10h00 às 10h30 – metade das turmas (esquema A)

- 10h30 às 11h00– metade das turmas (esquema B)
- O período de almoço ocorre entre as 12h00 e as 14h00. Para os alunos que almoçam na escola será feito um horário para cada turma de forma a manter o grupo isolado;
- O intervalo da tarde ocorre em diferentes momentos:
 - 15h30 às 16h20 – metade das turmas (esquema A)
 - 15h00 às 15h20– metade das turmas (esquema B)

Pais e Familiares

1. Os Encarregados de Educação/Pais deverão informar de imediato a escola (Professor Titular da Turma) caso exista algum caso suspeito no agregado familiar ou contactos próximos com os elementos que o compõe. Nesta situação, os alunos não poderão frequentar a escola até terem indicação contrária dada pelas autoridades de saúde;
2. Apenas é permitida o acesso ao Encarregado de Educação/pai ou mãe no recinto escolar, usando máscara;
3. A entrega do aluno é feita individualmente na entrada da escola à assistente operacional que o vier buscar à entrada. Da mesma forma, ao fim do dia, o aluno será entregue ao familiar que aguarda na entrada da escola por uma assistente operacional.
4. Os Encarregados de Educação/Pais devem aguardar a sua vez para entregar e receber o aluno no espaço exterior, mantendo a devida distância de segurança entre si.
5. Não é permitida a entrada aos Pais e Encarregados de Educação na área exclusiva à equipa pedagógica do 1.º ciclo;
6. Após a entrega do aluno, este não poderá retornar às áreas limpas, nem usar o espaço exterior do recreio. A família deve sair do espaço escolar de imediato para que outros possam aceder e recolher os seus educandos;
7. As reuniões com os Pais/EE deverão realizar-se com marcação prévia e de preferência com recurso aos meios telemáticos disponíveis/disponibilizados;
8. Os Encarregados de Educação devem tomar conhecimento das medidas ao abrigo do Plano de Contingência Específico da Escola na reunião presencial realizada para o efeito (antes do início das atividades letivas);

Os alunos

1. Na eventualidade de algum aluno manifestar sintomas de doença ou mal-estar, não deverá vir para a escola;
2. É desaconselhado a frequência do aluno na escola com doenças crónicas configuradas nos fatores de risco, bem como crianças cujo sistema imunitário esteja enfraquecido;
3. Caso os sintomas se venham a manifestar no período das atividades escolares, será posto em prática o plano de contingência/isolamento;
4. Os alunos que estiverem a tomar medicação de convalescença não deverão frequentar a escola;
5. O assistente operacional procede à avaliação da temperatura corporal dos alunos sempre que se verificar sintomas febris;
6. Todos os alunos deverão levar consigo diariamente uma garrafa de água descartável ou reutilizável, *devidamente identificada*. No final do dia a garrafa irá para casa para **trocar ou desinfetar**;
7. As alunas de cabelo comprido deverão usar o cabelo preso;
8. Os alunos não deverão usar acessórios;
9. Não será permitido entrar com brinquedos de casa, nem quaisquer objetos desnecessários na escola;
10. Antes de entrar nas áreas limpas, os alunos devem passar no tapete de desinfecção e limpeza que se encontra à entrada da valência do 1.º ciclo;
11. Todos os alunos deverão higienizar as mãos à entrada da sala de aula;
12. A equipa pedagógica apoiará os alunos no sentido de ser cumprido as medidas de higiene, proteção individual e coletiva e etiqueta respiratória;
13. As roupas usadas na escola deverão ser lavadas diariamente, de acordo com as normas da DGS.

Atividades Lúdico-Pedagógicas

1. Deve ser garantido, sempre que possível, o distanciamento de um metro entre alunos, por sala, de forma que, na maior parte das atividades, seja maximizado o distanciamento entre as mesmas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades lúdico-pedagógicas.

2. As atividades de enriquecimento do currículo pedagógico, serão realizadas dentro das normas emanadas pela DGS;
3. O grupo turma será organizado em salas fixas de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes:
 - São organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas;
 - São definidos horários de entrada e de saída desfasados, sempre que possível, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
 - Será mantida, sempre que possível, a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos;
 - O acesso à sala é limitado apenas aos profissionais afetos à mesma;
 - É mantida a mesma sala de aula para cada grupo, sempre que possível, de forma a evitar a circulação de alunos e profissionais;
 - Os equipamentos como ar condicionado, não devem ser ligados em modo de recirculação de ar;
 - Todo o material lúdico-pedagógico será alvo de higienização, sempre que for utilizado.
 - As instalações sanitárias serão higienizadas após cada utilização;
 - Fica suspensa a escovagem dos dentes.
 - Na hora da refeição:
 - a) Todos farão a lavagem completa das mãos antes e após as refeições;
 - b) Os alunos devem ter um lugar marcado no refeitório, onde se garanta o distanciamento físico;
 - c) Mesas e cadeiras serão higienizadas imediatamente após a sua utilização.

2.º CICLO/ 3.º CICLO E ENSINO SECUNDÁRIO:

1. O uso de máscara é obrigatório em todo o recinto escolar das Escolas com estes ciclos de ensino;
2. Todos os alunos devem higienizar as mãos na entrada da escola/pavilhões sendo aconselhável que todos os alunos se façam acompanhar de uma embalagem de gel desinfetante;

3. O período de acolhimento dos alunos do 2º, 3º Ciclos e Secundários é até às 8h30 nas Escolas Básica da Gandarela (EBG) e Básica e Secundária de Celorico de Basto (EBS) e até às 8h15 na Escola Básica da Mota (EBM).
4. Em cada escola será definida, sempre que possível uma sala específica para cada turma, e um lugar para cada aluno;
5. Para facilitar a organização interna, os Encarregados de Educação/Pais que se deslocam a escola devem recolher os alunos no parque de estacionamento. Não devem estacionar ou parar na via pública próximo das entradas/saídas da escola;
6. No acesso aos pavilhões, os alunos irão efetuar a higienização do calçado, num tapete onde será aplicado líquido desinfetante;
7. Em cada Escola está delineado um Plano de Contingência específico;
8. Cada escola dispõe de uma (ou mais) sala de isolamento devidamente equipada e preparada para receber algum aluno ou adulto com sintoma da doença.

Horário/Intervalos

1. As atividades letivas decorrem em horários diferenciados em cada escola
 - EBS – 8h30 às 13h10 e das 13h20 às 18h00
 - EBG – 8h30 às 16h55
 - EBM – 8h15 às 16h35
2. Em cada escola é definido um horário para cada turma aceder ao refeitório;
3. Em cada escola são delimitados espaços interiores e/ou exteriores de recreio para atribuir a cada turma. É neste espaço que os alunos turma devem permanecer, sempre que possível, nos intervalos e tempos sem atividade letiva;

Pais e Familiares

1. Os Encarregados de Educação/Pais deverão informar de imediato a escola (Diretor de Turma) caso exista algum caso suspeito no agregado familiar ou contactos próximos com os elementos que o compõe. Nesta situação, os alunos não poderão frequentar a escola até terem indicação contrária dada pelas autoridades de saúde;
2. Apenas é permitida o acesso ao Encarregado de Educação/pai ou mãe no recinto escolar, usando máscara;

3. As reuniões com os docentes deverão realizar-se com marcação prévia e de preferência com recurso às plataformas digitais disponíveis/disponibilizados;
4. Os Encarregados de Educação tomam conhecimento e manifestam a sua concordância com as medidas ao abrigo do Plano de Contingência Específico da Escola que os seus educandos frequentam na reunião presencial realizada para o efeito, antes do início das atividades letivas.

Os alunos

1. Os alunos quando chegam à escola devem dirigir-se de imediato à sala de aula atribuída no horário ocupando o lugar destinado de acordo com a pauta da turma;
2. Na eventualidade de algum aluno manifestar sintomas de doença ou mal-estar, não deverá frequentar as atividades escolares;
3. Caso os sintomas se manifestem no decurso da frequência da escola, será posto em prática o plano de contingência/isolamento;
4. É desaconselhado a frequência do aluno na escola com doenças crónicas configuradas nos fatores de risco, bem como crianças cujo sistema imunitário esteja enfraquecido;
5. Caso os sintomas se venham a manifestar no período das atividades escolares, será posto em prática o plano de contingência/isolamento;
6. Os alunos que estiverem a tomar medicação de convalescença não deverão frequentar a escola;
7. O assistente operacional procede à avaliação da temperatura corporal dos alunos sempre que se verificar sintomas febris;
8. Todos os alunos deverão levar consigo diariamente uma garrafa de água descartável ou reutilizável, *devidamente identificada*. No final do dia a garrafa irá para casa para **trocar ou desinfetar**;
9. As alunas de cabelo comprido deverão usar o cabelo preso;
10. Os alunos não deverão usar acessórios;
11. Não será permitido entrar com brinquedos de casa, nem quaisquer objetos desnecessários na escola;
12. Antes de entrar nas áreas limpas, os alunos devem passar no tapete de desinfecção e limpeza que se encontra à entrada de cada pavilhão;
13. Todos os alunos deverão higienizar as mãos à entrada da escola/pavilhão;

14. A equipa pedagógica apoiará os alunos no sentido de ser cumprido as medidas de higiene, proteção individual e coletiva e etiqueta respiratória;
15. As roupas usadas na escola deverão ser lavadas diariamente, de acordo com as normas da DGS.

Atividades Lúdico-Pedagógicas

1. Deve ser garantido, sempre que possível, o distanciamento de um metro entre alunos, por sala, de forma que, na maior parte das atividades, seja maximizado o distanciamento entre as mesmas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades lúdico-pedagógicas.
2. As atividades de enriquecimento do currículo pedagógico, serão realizadas dentro das normas imanadas pela DGS;
3. O grupo turma será organizado em salas fixas de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes:
 - São organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas;
 - São definidos horários de entrada e de saída desfasados, sempre que possível, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
 - Será mantida, sempre que possível, a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos;
 - O acesso à sala é limitado apenas aos profissionais afetos à mesma;
 - É mantida a mesma sala de aula para cada grupo, sempre que possível, de forma a evitar a circulação de alunos e profissionais;
 - Os equipamentos como ar condicionado, não devem ser ligados em modo de recirculação de ar;
 - Todo o material lúdico-pedagógico será alvo de higienização, sempre que for utilizado.
 - As instalações sanitárias serão higienizadas frequentemente;
 - Ficam suspensos os planos de escovagem dos dentes;

Almoços no Refeitório Escolar

Regras Gerais

1. Cada turma, em horário definido, desloca-se à cantina, de forma a não exceder a capacidade máxima definida;
2. É necessário respeitar o tempo previsto para cada grupo, de forma a evitar filas de espera;
3. Todos os ocupantes do refeitório devem utilizar máscara, enquanto circulam neste espaço. A máscara só pode ser retirada durante o tempo estritamente necessário para a realização da refeição;
4. É obrigatório proceder à lavagem completa das mãos antes das refeições;
5. Não é aconselhada a partilha de alimentos ou objetos pessoais como copos, talheres, etc.
6. Será mantida, sempre que possível, a ventilação e arejamento do espaço;
7. Os lugares no refeitório devem garantir o distanciamento físico máximo possível, não devendo os alunos estarem de frente uns para os outros;
8. Mesas e cadeiras devem ser higienizadas imediatamente após a sua utilização.

Regras Específicas

1. Cada turma só deve entrar na fila, no horário atribuído, com o distanciamento físico recomendado;
2. Cada aluno passa o respetivo cartão de aluno no dispositivo de controlo;
3. Após a validação da senha, o aluno segue na linha mantendo o distanciamento físico recomendado;
4. Os alunos dirigem-se para as mesas destinadas à refeição, que se encontrem devidamente higienizadas, respeitando sempre a disposição das mesmas;
5. Não haverá jarros de água em cima das mesas. Cada aluno deve retirar um copo cheio disponibilizado na linha ou utilizar a sua garrafa individual que pode encher nas torneiras disponíveis na escola;

6. Após a refeição, os alunos devem colocar os tabuleiros nos carrinhos destinados para o efeito;
7. Sempre que não houver funcionários disponíveis para a higienização dos lugares, em cada escola podem ser definidos alunos para desempenharem as tarefas de vigilantes que procedem à higienização de mesas e cadeiras utilizadas;
8. Todos os funcionários utilizadores do serviço de refeições devem cumprir com as normas em vigor;
9. No final do serviço de refeição, todo o espaço deve ser higienizado pela equipa responsável para o efeito, registando-se, em impresso próprio, a limpeza/desinfecção realizada.

Bares e Bufetes Escolares

Enquanto durar o Estado de Contingência Nacional, decretado pelo Governo (ou outro estado mais grave) e/ou o número de Assistentes Operacionais ao serviço no Estabelecimento Escolar não o permitir:

- o serviço de **Bares e Bufetes** estará indisponível, em todos os estabelecimentos do Agrupamento, à exceção do serviço de Suplmentos alimentares aos alunos carenciados e devidamente sinalizados (esclão A);
- Não é permitido o uso **de máquinas ou eletrodomésticos de uso comunitário**, como sejam máquinas de dispensa de bebidas e/ou comidas, máquinas de café, frigoríficos, micro-ondas, que se encontrem nas salas de convívio (professores e/ou funcionários, alunos) ou em outros espaços, apenas são autorizadas para uso individual do proprietário.

Regras Gerais na Utilização

1. Redução da capacidade máxima do espaço, de forma a assegurar o distanciamento físico recomendado;
2. Disponibilizada sinalética para auxiliar os utentes a cumprirem com o distanciamento físico recomendado;
3. Todos os ocupantes devem utilizar máscara, enquanto circulam neste espaço, máscara só deve ser retirada no momento de consumo de géneros;

4. Não é aconselhada a partilha de alimentos ou objetos pessoais como copos, talheres, entre outros;
5. Deve ser garantida a limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com as orientações da DGS: desinfetar pelo menos seis vezes por dia (a definir o horário para cada espaço) com recurso a detergentes adequados, todas as zonas de contato frequente (por exemplo, mesas, bancadas, cadeiras, etc.);
6. Será mantida, sempre que possível, a ventilação e arejamento do espaço.

Contacto Telefónico do SNS 24 – **808 24 24 24**

Contacto ADS AMARANTE – **255 446 632 OU 965 283 079**

Autoridades de Saúde

Delegado de Saúde - Albino Natividade (médico) - Telm:925 657 060

Técnica de Saúde Ambiental - Ana Camisa - Telm: 925 800 698

Enfermeira da Unidade de Saúde Pública/Saúde Escolar - Adélia Freitas - Telm:
925657011

Enfermeira da Saúde Escolar - Ana Magalhães - Telm: 964 859 514

BIBLIOGRAFIA

Direção-Geral da Saúde. Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020. Infecção por SARS-COV-2(Covid-19);

Diário da República, 2.ª série, parte C, Nº 43, 2 de março 2020, despacho n.º 2836-A/2020;

Direção-Geral dos Estabelecimentos de Ensino - Orientação para elaboração de plano de contingência

Orientação n.º 024/2020 de 08/05/2020 , atualizada a 20/07/2020 - COVID-19 Regresso ao Regime Presencial dos 11.º e 12.º Anos de Escolaridade e dos 2.º e 3.º Anos dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário;

Orientação n.º 030/2020 de 29/05/2020 , atualizada a 20/07/2020 - COVID-19: Atividade Física e Desporto Espaços de Prática de Exercício Físico e Desporto, e Competições Desportivas de Modalidades Individuais sem Contacto;

Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020 - Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19) Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas;

Orientação n.º 25/2020 de 13/05/2020 - COVID-19 Medidas de Prevenção e Controlo em Creches, Creches familiares e Amas

GO 06/2020 – Alimentação escolar em tempos de COVID-19, Ordem dos Nutricionistas, 2020

Referencial Escolas – Controlo de Transmissão Covid-19 em Contexto Escolar, elaborado pela Direção-Geral de Saúde

UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA

SNS 24 - **808 24 24 24**

UNIDADE DE SAÚDE LOCAL

ADS AMARANTE - **255 446 632 OU 965 283 079**

Delegado de Saúde - Albino Natividade (médico) - Telm:925 657 060

Enfermeira da Unidade de Saúde Pública/Saúde Escolar - Adélia Freitas -
Telm: 925657011

ORGÃO DE GESTÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

Geral (escola-sede) – 255 320 260

Geral (escola/JI _____) - _____

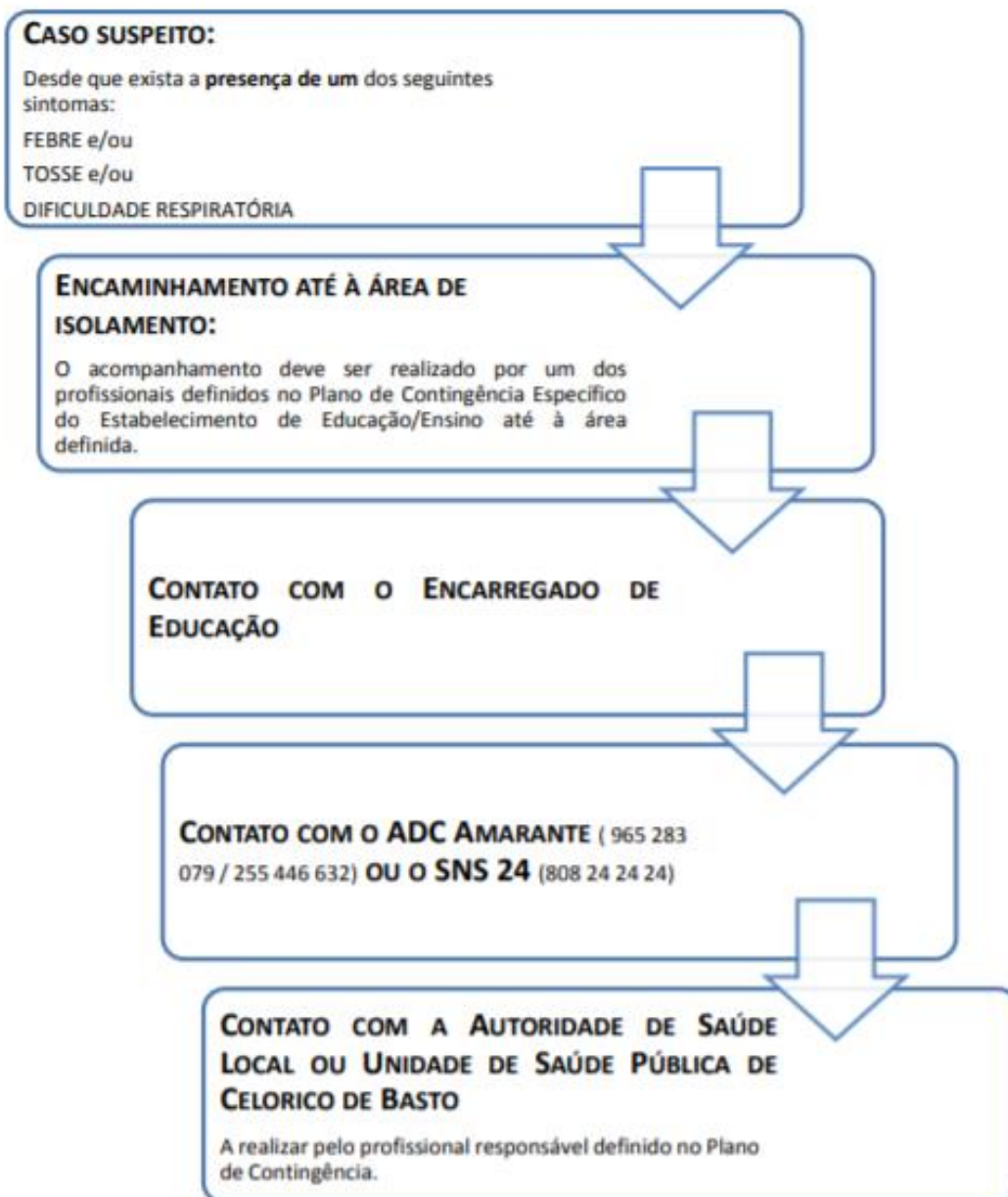
Diretora (Eduarda Alves) – Telm: 932 777 983

Sub-diretor (Paulo Loureiro) – Telm: 934 974 144

Coordenador Escola/Educadora Titular (_____) –
Telm: _____

PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

ANEXO 2 -FLUXO DE ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E/OU ENSINO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19



ANEXO 3 – IDENTIFICAÇÃO TIPOS DE CONTACTOS COM CASO SUSPEITO

Nome	Contacto telefónico	Endereço eletrónico	Tipo de contacto (aluno da mesma turma, aluno de outra turma de uma mesma coorte, docente, não docente, atividade extracurricular, coabitante, etc.)

FORMULÁRIO 1 – INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DE ENSINO

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO:

Nome do estabelecimento de educação ou ensino: _____

Endereço: _____

Freguesia: _____

Telefone: _____ Endereço eletrónico: _____

FORMULÁRIO 2 - INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

Nome: _____

Telefone: _____

Endereço eletrônico: _____

FORMULÁRIO 3A – INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO (ALUNO)

INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO

O caso confirmado é aluno:

Nome: _____

Idade: _____

Telefone do/a Encarregado/a de Educação: _____

Turma: _____

Número de alunos da turma: _____

FORMULÁRIO 3B - INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO (FUNCIONÁRIO DOCENTE/NÃO DOCENTE))

O caso confirmado é docente ou não docente:

Nome: _____

Telefone: _____

Cargo: _____

Turma(s) com a(s) qual(is) teve contacto: _____

Número de alunos da(s) turma(s): _____

Portador de doença(s) crónica(s)?

- Sim. Especificar: _____
- Não
- Sem informação

Cumprimento das medidas pelo caso:

Qual a distância mínima entre o caso e os seus contactos? _____

A máscara foi corretamente utilizada em permanência?

- Sim
- Não
- Sem informação

Participação em atividades extracurriculares?

- Sim. Especificar: _____
- Não
- Sem informação

Utilização de transporte escolar?

- Sim. Especificar: _____
- Não
- Sem informação

Utilização de cantina ou bar escolar?

- Sim. Especificar turno/horário: _____
- Não
- Sem informação

Utilização de outro espaço no estabelecimento de educação ou ensino?

- Sim. Especificar: _____
- Não
- Sem informação